



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 90 DE 16 DE JULHO DE 1971.

Cria Cantina Pré-Escolar Municipal,
Abre Crédito Especial e contém outras
providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, decre-
tou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Cantina Pré-Escolar Municipal "São
Vicente de Paula".

Parágrafo Único - A Cantina Pré-Escolar Municipal "São Vi-
cente de Paula" distribuirá merenda às crianças matriculadas,
conforme orientação recebida da Campanha Nacional de Alimenta-
ção Escolar (CHAE).

Art. 2º - Para preparar a merenda a Prefeitura contrata-
rá uma servente, ficando a escrita sob a responsabilidade da
Supervisora Municipal da CHAE.

Art. 3º - Fica aberto no exercício de 1971 o Crédito Es-
pecial de (R\$600,00) seiscentos cruzeiros, para o pagamento das
despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - A partir do exercício vindouro, as despesas a-
carretadas com a criação da Cantina Pré-Escolar Municipal, cor-
rerão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-
mento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cum-
prir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 16 de
julho de 1971.

Maurício de Biasi

Maurício de Biasi

Prefeito Municipal

Zélia Maria Guimarães

Zélia Maria Guimarães

Oficial Administrativa